



Câmara Municipal de Porto Ferreira

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 47.794.169/0001-24

Of. Nº

REQUERIMENTO Nº 523/2017 SENHOR PRESIDENTE

Requeiro a Vossa Excelência, obedecidas às normas regimentais, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, encaminhando o **Anteprojeto de Lei Nº 15/2017**, que institui o Dia Municipal do Perdão e o inclui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Porto Ferreira.

Plenário Syrio Ignatios, 09 de novembro de 2017.

Alan João Orlando
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM: 13/11/2017
DESPACHO : APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO
2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Porto Ferreira

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 47.794.169/0001-24

Of. N°

ANTEPROJETO DE LEI N° 15/2017

“Institui o Dia Municipal do Perdão e o inclui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Porto Ferreira.”

- Artigo 1º** - Fica instituído e incluído no calendário oficial de datas e eventos do Município de Porto Ferreira, o "Dia Municipal do Perdão", a ser comemorado no dia 30 de agosto de cada ano.
- Artigo 2º** - As Secretarias de Educação, Saúde, Cultura, Esportes e Lazer, e Desenvolvimento Social e Cidadania deverão realizar na semana do dia 30 de agosto de cada ano atividades inerentes a cada uma de suas pastas.
- Parágrafo único** - as atividades mencionadas no caput têm como objetivo desenvolver a cidadania, respeito ao próximo, cultura da paz, lazer, bem-estar, benefícios à saúde e inclusão social para todos.
- Artigo 3º** - O Poder Executivo deverá iluminar na cor violeta, prédio ou monumento público, a seu critério, para representar a transformação, remetendo à purificação e cura nos níveis físico, emocional e mental, elevando a consciência do perdão.
- Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Syrio Ignátios, 09 de novembro de 2017.


Alan João Orlando
Vereador



Câmara Municipal de Porto Ferreira

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 47.794.169/0001-24

Of. Nº

JUSTIFICATIVA

No calendário das efemérides municipais, nem todas as datas representam motivo de júbilo e comemoração. Há datas que têm como objetivo promover uma reflexão crítica acerca de determinados problemas sociais que afligem a sociedade brasileira.

Nas últimas décadas, temos presenciado em nosso país um recrudescimento da violência. O ritmo alucinado da vida moderna e as dificuldades nos relacionamentos interpessoais, intensificados pela presença da violência no dia-a-dia da população, contribuem para o notório aumento do volume de consultas, tratamentos e até internações de pessoas que sofrem com sintomas de depressão, estresse, doenças cardiovasculares, entre outras.

O acúmulo frequente de problemas sociais desencadeia uma série de atos violentos (verbais e não-verbais) nos mais diversos patamares. Isso faz com que a população esteja mais propensa à intolerância, à impaciência, à revolta e a outros males que acabam por fomentar um estado de violência.

A retenção de mágoas, rancores e desesperanças é particularmente perigosa para o bem-estar coletivo. O caminho para superar essas situações é incentivar e cultivar o exercício e a prática do perdão. O perdão é um mecanismo que proporciona a quem foi prejudicado (a) a sensação de paz. Ao assumir essa responsabilidade, a pessoa se sente e se torna sujeito de sua própria história, e não mais uma vítima da situação. O indivíduo se magoa e sofre menos.

Cumprе salientar que o ato de perdoar descaracteriza o sentimento de vingança e, conseqüentemente, inibe a geração de mais violência. Torna-se, então, uma poderosa arma de prevenção a esse mal. O perdão possibilita que a pessoa que tenha sido prejudicada leve sua vida em frente, através da experiência interior de recuperar o bem-estar e a paz. A paz é o estado original do ser humano em seu aspecto real. Incentivar a busca dessa natureza verdadeira não é tarefa limitada às filosofias ou religiões.

Deve ser a prioridade dos governos no estabelecimento de políticas públicas nas áreas da educação, da saúde, do esporte, da cultura e do lazer. Com a instituição do "Dia Municipal do Perdão", a ser celebrado anualmente na data de 30 de agosto, queremos propor uma reflexão da sociedade ferreirense a respeito desse importante tema, além de ressaltar a luta dos diversos movimentos sociais e familiares por justiça como é o caso da União em Defesa das Vítimas de Violência.



Câmara Municipal de Porto Ferreira

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 47.794.169/0001-24

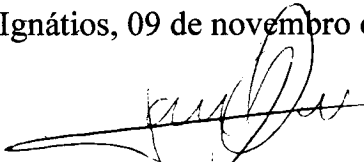
Of. N°

Baseando na Lei Federal nº 13.437/17 de autoria da deputada federal Keiko Ota, na qual a mesma salienta em sua justificativa: “Como exemplo, lembro a memória de meu filho Ives Ota, sequestrado e assassinado brutalmente aos oito anos. Eu e o meu marido, Masataka Ota, perdoamos aqueles que causaram esse mal à minha família. A atitude de perdoar depende de cada indivíduo optar por este caminho. Ao instituir o Dia Nacional do Perdão, daremos oportunidade a todos para perdoar as pessoas que tiveram algum conflito passado, além de resgatar o amor ao próximo.”

Nesse sentido, torna-se de suma importância a implantação desta data no nosso município, bem como o envolvimento dos movimentos sociais contra a violência e a rede municipal de ensino, onde poderá implementar palestras sobre cidadania e consciência com o objetivo de uma formação ética, moral e justa para as próximas gerações.

Pela relevância e oportunidade da matéria, espero poder contar com o apoio dos nobres colegas parlamentares.

Plenário Syrio Ignátios, 09 de novembro de 2017.



Alan João Orlando
Vereador